



ESTADO DE SERGIPE
Câmara Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 110
DE 04 DE JUNHO DE 1990.

Eleva limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 380% (Trezentos e oitenta por cento) para 1.380% (um mil trezentos e oitenta por cento) da despesa fixada no orçamento para o exercício de 1990, o limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao poder Executivo no termos do Art. 4º, item II, da Lei nº 0088 de 28 de Outubro de 1988.

Parágrafo Único - para abertura de Créditos Suplementares, correspondentes à elevação de limite de que trata este artigo observar-se-á o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em
04 de junho de 1990.


CARLOS ALBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


ANACIETE ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA.